



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Email: cultura@conquista.mg.gov.br



DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DATA RECOMENDADA PARA A CONTRATAÇÃO

O objeto deverá ser contratado até: 31/07/2024

INFORMAÇÕES DA UNIDADE / SETOR / SERVIDOR

Setor requisitante:

Secretaria Municipal de Cultura

Responsável pela demanda:

Silvio Canassa

E-mail:

cultura@conquista.mg.gov.br

Telefone fixo:

(34) 3353-1228

Indicação do Membro Responsável pela Fiscalização

Fiscalização contratual

Nome: Silvio Canassa

Fiscalização Contratual

Nome: Ana Rita Ferreira

INFORMAÇÕES ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tipo do Item

Material de consumo	Equipamento/material permanente
Serviço continuado	X Serviço não continuado
Obra	Serviço de engenharia

Descrição sucinta da solicitação:

Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Conquista, através do FUMPAC e a Paróquia Nossa Senhora de Louudes para realização da Festa de Agosto nos dias 28/06 a 06/08/24 na cidade de Conquista/MG.

Descrição da necessidade da contratação:

A Secretaria Municipal de Cultura, através do FUMPAC, promove apoio a Entidade, para promoção da Festa de Agosto, uma manifestação cultural e tradicional do município.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Email: cultura@conquista.mg.gov.br



Descrição dos resultados pretendidos:

Promover manifestação cultural e tradicional da Festa de Agosto no município de Conquista

Item	Descrição	Código CATSER	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Total
01	Celebração de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Conquista, através do FUMPAC e a Paróquia Nossa Senhora de Lourdes para realização da Festa de Agosto nos dias 28/07 a 06/08/2024, na cidade de Conquista/MG.	9938	SVS	01	R\$40.000,00	R\$40.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 40.000,00	

Estimativa das quantidades com a memória de cálculo(se for o caso):

Descrição dos requisitos necessários à contratação:

Os serviços a serem licitados deverão atender aos requisitos presentes no Termo de Referência, nos itens que forem competentes, tendo como obrigações principais a seguir todas as exigências em especificação.

Providências a serem adotadas previamente à contratação:

Não há providências a serem adotadas previamente à contratação.

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

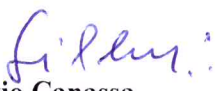
Não possui impacto ambiental relevante.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Assumo que ficarei, assim como o responsável pela fiscalização, à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Conquista, 17 de Julho de 2024


Silvio Canassa
Secretário de Cultura



ETP = ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE



A Secretaria Municipal de Cultura, através do FUMPAC, promove o apoio a Paróquia Nossa Senhora de Lourdes para realização da Festa de Agosto no período de 28/06 a 06/08/2024.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Código CATSER	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Total
01	Celebração de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Conquista, através do FUMPAC e a Paróquia Nossa Senhora de Lourdes para realização da Festa de Agosto nos dias 28/07 a 06/08/2024, na cidade de Conquista/MG.	9938	SVS	01	R\$40.000,00	R\$40.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 40.000,00	

NATUREZA DO SERVIÇO

Prestação de serviço não continuado

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de trinta dias sem prorrogação de prazo.

Não há transição com contrato anterior.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

O serviço a ser executado não possui impacto ambiental.

HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO

Não há necessidade de treinamento para servidores da Prefeitura Municipal de Conquista.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram solicitados orçamentos a entidade Paróquia Nossa Senhora de Lourdes

JUTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO

Diante dos orçamentos efetuados pela entidade, ficou constatada a necessidade de efetuar o Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Conquista e a Paróquia

Liellen

Nossa Senhora de Lourdes.



HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES OU PRESTADORES DE SERVIÇOS

Não há necessidade de participação de prestadores de serviços.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Pretende – se com esta contratação manter a parceria através do FUMPAC entre a Prefeitura Municipal de Conquista e a Paróquia Nossa Senhora de Lourdes

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

Orçamentos efetuados junto aos fornecedores.

PRAZO DE GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

Não será necessário prazo de garantia, por se tratar de termo de fomento

HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Não há necessidade de assistência técnica.

HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO

Sem necessidade de manutenção.

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

A Contratada deverá executar os serviços conforme termo de fomento

ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O meio de pesquisa utilizado foi através de orçamento de fornecedores.

ESTIMATIVA DE PREÇO

Prestação de serviços no valor total de R\$40.000,00.

Orçamentos dos prestadores em anexo;

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Não haverá parcelamento dos serviços

HÁ CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

fi. l. l. l.

Não existe contratação correlatas ou interdependentes.



HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não foi elaborado o plano de contratações anual em 2023, devido a implantação da nova lei de licitações.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Manter a política anual de proteção ao patrimônio cultural através do Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Conquista e a entidade Paróquia Nossa Senhora de Lourdes.

HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO NA CONTRATAÇÃO

Não, a entidade Paróquia Nossa Senhora de Lourdes deverá executar o orçamento previsto.

HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO

Não possui impacto ambiental.

A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?

A contratação não necessita de viabilidade técnica, não possui impacto ambiental.

Conquista – MG, 17 de Julho de 2024

Silvio Canassa
Secretário Municipal de Cultura
Matrícula nº 14731

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
Secretaria Municipal de Cultura



Termo de Referência

Celebração de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Conquista e a Paróquia Nossa Senhora de Lourdes de Conquista – MG.

O QUE SERÁ CONTRATADO?							
Item	Especificação	Código CATSER	Unidade	Qntd.	**Valor UnitárioE stimado	**Total	
1	Celebração de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Conquista, através do FUMPAC e a Paróquia Nossa Senhora de Lourdes para realização da Festa de Agosto nos dias 28/07 a 06/08/2024, na cidade de Conquista/MG.	9938	svs	1	40.000,00	40.000,00	

Os serviços desta contratação são caracterizados como comum (s), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação será até trinta dias contados a partir da assinatura do contrato, conforme Artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento as regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Justificativa da Contratação

O ICMS Patrimônio Cultural é um programa de incentivo à preservação do patrimônio cultural do Estado, por meio de repasse dos recursos para os municípios que preservam seu patrimônio e suas referências culturais através de políticas públicas relevantes. A Festa de Agosto promovida pela Paróquia Nossa Senhora de Lourdes, tornou-se uma tradição do município, com mais de cem anos, sendo registrada pelo IEPHA como patrimônio histórico. Esse evento celebra a identidade e as tradições locais, reunindo a comunidade para celebrar e preservar sua herança cultural única.

fillen



Requisitos da Contratação

Apoio a entidade Paróquia Nossa Senhora de Lourdes, na promoção da Festa de Agosto, registrada junto ao IEPHA, faz parte do calendário de festividades municipais.

Os serviços não são de natureza continuada.

Os serviços não são de natureza continuada.

Objeto da Contratação

O presente Termo de Referência tem como objeto a celebração de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Conquista, através do FUMPAC e a Paróquia Nossa Senhora de Lourdes para realização da Festa de Agosto nos dias 28/06 a 06/08/2024, na cidade de Conquista/MG.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

Será exigida a garantia da contratação de que trata o Artigo 96 da Lei nº 14.133 de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 **Art. 96.** A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos).

O contrato será emitido por um mês, sem prorrogação de prazo.

Por se tratar de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Conquista e a Paróquia Nossa Senhora de Lourdes, as notas fiscais serão apresentadas após o pagamento do convênio.

Forma e Critérios de Seleção do Prestador de Serviços

Forma de seleção e Critério de julgamento da proposta

Por Inexibilidade

Regime de Execução

O regime de execução do contrato será por preço global.

Exigências de Habilitação

Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pelo Setor de Compras e/ou Setor de Licitações.

fi. plus.

Modelo de Gestão do Contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas ajustadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo – se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Por ser tratar de contrato, a vigência será de trinta dias

Fiscalização

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com visitas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- Silvio Canassa – Secretário Municipal de Cultura – Matrícula nº 14.731

Fiscal Administrativo

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- Ana Rita Ferreira –Gerente do Patrimônio Histórico – Matrícula nº 1152-5

Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado, preferencialmente, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta ou conforme determinação do tesoureiro do município de Conquista, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo Município.

O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos ao prestador de serviço e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Município.



Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a indicação e qualificação de cada um dos membros da equipe de trabalho que se responsabilizará pelos serviços;

A comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha realizado a contento, serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido. Os atestados deverão conter:

Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente ou Pessoa Física (CPF, CNPJ, endereço, telefone, fax, etc.);

Local e data de emissão;

Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

Comprovação de capacidade de prestação de serviços, nos mesmos moldes e características definidas para o objeto da licitação;

OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Prestar assessoria mensal para os serviços de registro, tombamento e inventário dos bens relacionados pelo setor de cultura.

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

Protocolo Municipal de Licitação
Nº 39
[Assinatura]

Filipe

[Assinatura]

Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei N° 8.666, de 1993;

Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza;

Assegurar à Contratante:

O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização do trabalho do menor;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei N° 8.666, de 1993.

40
JP

fillen

Al



OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

Sanções Aplicáveis

fillen

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução total ou parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

fillen

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens.

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e conforme regulamento.

Dotação Orçamentária

☒ Sim

☐ Não

Fuicha 417 - Fonte 2.500
Anexo

Disponibilidade Financeira

☒ Sim

☐ Não

Disponível

Filipe

QJ



Conquista – MG, 17 de Julho de 2024

Véra Lúcia Guardieiro
Prefeita Municipal

Silvio Canassa
Secretário Municipal de Cultura

Ana Rita Ferreira
Gerente do Patrimônio Cultural